

TESTEMUNHO, BIOGRAFIA E HISTÓRIA: a análise da trajetória de vida de Felipe Santa Cruz

Isadora Silva
Gomes

Mestranda em História pela
Universidade Federal do Rio de
Janeiro (UFRJ).

Recebido: 20/05/2022
Aprovado: 28/06/2022

RESUMO

O presente trabalho “Testemunho, biografia e história: a análise da trajetória de vida de Felipe Santa Cruz” tem por objetivo analisar o estatuto do desaparecimento forçado através do estudo da memória e trajetória de vida de Felipe Santa Cruz, presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil e filho do desaparecido político Fernando Santa Cruz. Analisamos como sua trajetória de vida traz à tona debates acerca da memória dos desaparecimentos ocorridos durante a ditadura militar brasileira e como a trajetória e a biografia de um sujeito histórico pode representar um elemento importante na compreensão do próprio período histórico em si. Nossa principal fonte de pesquisa é a entrevista realizada com Felipe Santa Cruz na Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro. O depoimento foi concedido por ele ao projeto “Marcas da Memória: História Oral da Anistia no Brasil” e é analisado a partir da metodologia da História Oral.

PALAVRAS-CHAVE

Desaparecimento Forçado; Testemunho; Trajetória de Vida.

Introdução

Este trabalho tem como proposta refletir sobre o impacto político do desaparecimento forçado dos opositores à ditadura militar no processo de justiça de transição brasileiro e na constituição do Estado Democrático de Direito bem como a memória e o trauma envolvidos nesse desaparecimento. Para essa reflexão, será analisada a trajetória de vida de Felipe Santa Cruz Oliveira Scaletsky, advogado, filho de Ana Valença de Santa Cruz Oliveira e de Fernando de Santa Cruz, desaparecido político. Buscaremos compreender como sua trajetória de vida fomenta debates acerca das memórias dos mortos e desaparecidos políticos nos permitindo analisá-las por diferentes escopos.

Fernando de Santa Cruz, pernambucano, estudou Direito na Universidade Federal Fluminense (UFF), militava no movimento estudantil universitário e foi preso em 23 de fevereiro de 1974, aos 26 anos, em Copacabana, pelos agentes do Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi/RJ) e sendo dado como desaparecido desde então. Felipe Santa Cruz, que possuía 2 anos quando do desaparecimento de seu pai, foi eleito duas vezes presidente da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro e atualmente (2022) preside a entidade, em âmbito nacional. Apoiou a Campanha Pela Memória e Pela Verdade tendo criado a Comissão da Verdade da OAB, em julho de 2012, cuja função consistiu em reunir elementos arbitrários realizados pela Justiça Militar durante o período da ditadura militar e encaminhá-los para a Comissão Nacional da Verdade.

Para essa análise, utilizamos como fonte principal a entrevista de Felipe Santa Cruz, realizada na Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro, para o projeto “Marcas da Memória: História Oral da Anistia no Brasil”. Esse consistiu em uma parceria entre a Comissão de Anistia, do Ministério da Justiça, e as Universidades Federais do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Pernambuco. O testemunho será analisado através da História Oral que, neste trabalho, assume a principal metodologia para o estudo da memória, da trajetória de vida e do trauma de Felipe Santa Cruz.

Os períodos de transição de um regime ditatorial para um democrático, com o estabelecimento da democracia política enquanto um valor para a construção de Estado Democrático de Direito, coloca na agenda dos debates políticos mundiais a urgência na elaboração de medidas de justiça de transição. Essa possui como suas grandes dimensões a construção de memórias, promoção da verdade, a regularização do poder judiciário, a reparação das vítimas e a reformulação institucional do Estado e das entidades que consistiram em agentes perpetradores de violações contra os direitos humanos.¹

No entanto, para além dessas funções, como defende Marcelo Torelly, também é atribuída à

¹ Paulo Abrão e Marcelo D. Torelly, “Justiça de Transição no Brasil: a dimensão da reparação”, in: Boa-ventura de Sousa Santos, Paulo Abrão, Cecília Macdowell dos Santos e Marcelo D. Torelly (Orgs.), *Repressão e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal*, Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Portugal: Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010, p. 27.

Justiça de Transição o objetivo de não só reformular as entidades políticas em si, mas principalmente reconfigurar profundamente a ordem e seus alicerces políticos e jurídicos, compreendidos também no âmbito da cultura política, na qual elas estão inseridas. A quebra dos fundamentos torna-se importante pois permite a construção de uma nova cultura política, ferramenta importante por meio da qual as memórias acerca das violações cometidas no período da ditadura militar ajudariam na elaboração de uma nova noção de senso comum democrático.²

O senso comum funciona como um reflexo das práticas e formas de agir do cotidiano de um determinado grupo social, e justamente por ser muitas vezes formado e consolidado sem que necessariamente seus agentes percebam, se torna elementar o entrelaçamento dele com a ideia de democracia para que assim o Estado Democrático de Direito se consolide não só em sua forma jurídica, mas como também prática, da cultura política cotidiana dos indivíduos. É mais do que mudar o conjunto de leis puramente e sim atrelar essa mudança à afirmação de memórias sociais, é atrelar as mudanças aos motivos que levam o Estado a fazê-las tendo em vista o “fortalecimento institucional e em capital político para a manutenção e ampliação do regime democrático almejado pela própria transição, num processo de justiça anamnética”.³

Entretanto, a não realização de medidas reparatórias pelo Estado como, por exemplo, a não revelação dos fatos ocorridos, a não apuração das violações cometidas contra os opositores ao regime, a não identificação dos corpos dos desaparecidos políticos, a não efetivação de políticas públicas de memória etc., transparece a ideia de fragilidade desse Estado Democrático de Direito. Além disso, essa condição transparece também a inviabilidade da democracia enquanto valor político e sistema de governo perante a sociedade. Por essa razão, torna-se necessário cada vez mais a construção de uma nova cultura política através da elaboração de novos debates, novas narrativas, reflexões e do reconhecimento pelo Estado das vítimas enquanto cidadãos.

Durante os processos de transições democráticas, os militares adotaram uma estratégia política baseada no desligamento gradual das estruturas de terror que sustentavam as prisões ilegais, as torturas, os assassinatos e desaparecimentos forçados enquanto práticas sistemáticas das ditaduras. Como defende Caroline Bauer, o Estado brasileiro optou pela consolidação da “ideologia da reconciliação nacional” através da qual o processo de transição foi marcado não por uma ruptura com o passado ditatorial e suas estruturas repressoras, mas sim pela permanência delas na construção democrática.

Além disso, essa “ideologia de reconciliação” favoreceu uma equiparação entre os crimes cometidos pelo Estado com as ações realizadas pelas organizações de esquerda. Essa narrativa apresenta a ideia de que ambos os atores são culpados e, portanto, possuem a mesma responsabilidade

2 Marcelo. D. Torelly, “Justiça Transicional, Memória Social e Senso Comum Democrático: notas conceituais e contextualização do caso brasileiro”, in: Boaventura de Sousa Santos, Paulo Abrão, Cecília Macdowell dos Santos, Marcelo D. Torelly (Orgs.), *Repressão e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal*, Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia, Portugal: Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010, p. 106.

3 Torelly, “Justiça Transicional, Memória Social e Senso Comum Democrático”, p. 106.

social, moral e jurídica frente aos delitos cometidos. Dessa forma, o esquecimento recíproco deveria ser a linha adotada pelos governos transicionais.⁴

Nesse cenário, apesar de ter uma disputa entre os setores apoiadores dos militares e os movimentos sociais, percebemos como os desaparecidos políticos e seus familiares foram postos à margem desse processo sendo isolados politicamente do embate em questão. Essa movimentação favoreceu a construção da narrativa de que as memórias acerca dos desaparecidos se referiam a situações pontuais e não à uma prática sistemática do Estado. Isto é, essa narrativa fomentou a privatização dessas memórias e a ideia de que elas deveriam ser ditas e tratadas em redes de sociabilidade afetiva e não na dimensão pública bem como os lutos das famílias deveriam ser tidos como fenômenos particulares e não coletivos.⁵

Essa condição teve como um dos seus desdobramentos a formação de um vazio dialógico imposto aos familiares no qual a fala e a escuta eram impossibilitadas de existirem e se formarem. Dentre os diversos elementos sensíveis que nos permitem observar as continuidades entre as ditaduras militares e os governos democráticos, os mortos e desaparecidos políticos e seus familiares ocupam o eixo mais central dessas duras permanências e limitada transição. Apesar de não ser o único grupo, ocupam essa posição justamente por serem aqueles que talvez mais escancarem a obrigação do Estado em “aférir a responsabilidade criminal, moral e política dos atos de violência.”⁶

A referida urgência trazida, em especial, pelos desaparecimentos forçados, e a limitada ação do Estado brasileiro na elaboração de políticas públicas incentivadoras dos direitos humanos, reflete como a transição política brasileira foi pensada através do esquecimento e silenciamento. Um dos elementos mais centrais para a construção desse silenciamento foi a promulgação de leis de anistia que garantissem a impunidade dos perpetradores, ou seja, que os mecanismos de acesso à justiça pelos crimes cometidos contra os direitos humanos se tornassem inacessíveis. Além disso, houve também uma intencionalidade em aprovar medidas que interditassem outros eixos cruciais dentro da justiça transicional como, por exemplo, o direito à verdade.

No processo brasileiro de transição do regime ditatorial militar para a democracia, a anistia assumiu um papel central enquanto medida política visando à superação do passado, traço específico da redemocratização brasileira. A campanha pela anistia no Brasil consistiu em uma importante retomada de luta, durante a década de 1970, unificando setores diversos da sociedade como, por exemplo: o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), o movimento estudantil universitário, os movimentos populares, de favelas, de bairros, a Igreja Católica, artistas e intelectuais, profissionais liberais como o segmento dos advogados, a Imprensa Alternativa e movimentos que estavam se

4 Caroline Silveira Bauer, *Brasil e Argentina: ditaduras, desaparecimentos e políticas de memória*, 2ª edição, Porto Alegre, Editora Medianiz, 2014, p. 119 – 120, 127.

5 Bauer, *Brasil e Argentina*, p. 121.

6 Bauer, *Brasil e Argentina*, p. 121.

rearticulando naquele momento como o movimento negro e de mulheres.⁷ Além desses sujeitos, a organização das mães que tiveram seus familiares assassinados pela repressão, exilados, presos, torturados e desaparecidos forçadamente também foi fundamental para a articulação dessa luta.

O movimento estudantil em conjunto a esses outros setores fundou o Comitê 1º de Maio pela Anistia e posteriormente, em 1978, o Comitê Brasileiro pela Anistia juntando-se ao Comitê Feminino pela Anistia. Essa unificação dos referidos agentes políticos convocou diversos atos públicos nacionalizando e massificando a campanha pela “Anistia ampla, geral e irrestrita” na qual o anistiar teria o significado de liberdade. Em agosto de 1979, a Lei de Anistia foi aprovada no Congresso, porém com especificidades diferentes daquelas esperadas pela sociedade civil sendo até hoje debatida por essas nuances múltiplas.⁸

A mencionada lei possuiu como uma de suas principais características a elaboração de um texto abrangente e amplo, já que através do conceito de crimes conexos pode ser abarcada uma variedade grande de violações aos direitos humanos, como defende a autora Lucia Helena Bastos.⁹ Durante a elaboração da lei, os crimes conexos e políticos foram entendidos como ambos sendo passíveis de receberem anistia legitimando a concessão de anistias políticas aos agentes repressores da ditadura militar. Essa narrativa consolida a estratégia de promover uma conexão entre crimes que atingem bens jurídicos de natureza diversa. Isto é, de promover uma equivalência entre as ações cometidas pelo Estado e pela oposição ao regime.

A lei de anistia brasileira repousou na ideia da mão dupla ou da dupla via promovendo o esquecimento dos crimes cometidos pelo Estado e das violações aos direitos humanos perpetradas pelo último. Um dos aspectos do processo de anistia que consideramos mais substanciais se refere aos mortos e desaparecidos políticos. Através da análise sobre esse período, identificamos que os traumas e os lutos dos familiares, decorrentes dos desaparecimentos forçados, durante a transição democrática, foram tratados como manifestações que pertenciam ao campo do privado e não do público. Essa escolha política tinha como objetivo garantir que os perpetradores não fossem responsabilizados nos termos jurídicos pelo crime de desaparecimento.

Através do escopo da lei, analisamos que o Estado não assume de forma explícita sua responsabilidade pelos sequestros seguidos de execução e desaparecimento dos corpos dos opositores bem como não formula direcionamentos que visem a elaboração de medidas penais cuja finalidade seria o julgamento dos perpetradores. Igualmente, destacamos que a lei determina que o requerente

7 Maria Paula Araujo, “Uma História Oral da Anistia no Brasil: memória, testemunho e superação”, in: Antonio T. Montenegro, Carla S. Rodeghero, Maria Paula Araujo (Orgs.), *Marcas da Memória: história oral da anistia no Brasil*, Recife, Ed. Universitária da UFPE, 2012, p. 60 – 61.

8 Araujo, “Uma História Oral da Anistia no Brasil”, p. 60 – 61.

9 Lucia Elena Arantes Ferreira Bastos, “A anistia brasileira em comparação com as da América Latina: uma análise na perspectiva do direito internacional.”, in: Cecília MacDowell Santos, Edson Teles, Janaína Almeida Teles (Orgs.), *Desarquivando a Ditadura: a memória e justiça no Brasil, Volume II*, São Paulo, Editora Hucitec, 2009, p. 392.

deveria comprovar a condição de desaparecimento do indivíduo, ou seja, o ônus da prova recai sobre os familiares que também são vítimas do crime cometido pelo Estado. Além disso, observamos também que o Estado brasileiro não concedeu um atestado de óbito aos familiares e sim uma declaração de ausência reforçando a sua isenção em assumir suas responsabilidades e não reconhecendo “o aspecto civil de sua obrigação jurídica”.¹⁰

Refletirmos sobre o decorrer desses processos se torna importante para pensarmos a maneira pela qual o Estado brasileiro lidou com os mortos e desaparecidos políticos, durante o período de redemocratização, e como essa lei apresentou determinados percalços aos familiares bem como gerou muitas frustrações devido à sua política voltada ao silenciamento e a não-responsabilização. Apesar desse sentimento de frustração, os familiares de mortos e desaparecidos políticos continuaram se articulando politicamente e construindo ativamente manifestações e ações públicas em defesa dos direitos humanos e de memória, verdade e justiça.

Desaparecimentos Forçados, memória e trauma

Acreditamos ser importante fazermos uma breve caracterização do crime do desaparecimento forçado de maneira que possamos analisar seus impactos para os familiares e como suas memórias ainda persistem no tempo presente. A prática do desaparecimento, temporário ou definitivo, consistiu em um projeto político de Estado marcado pela ilegalidade e clandestinidade do sequestro de seus cidadãos. Possuindo como espinha dorsal o seu caráter forçado, os sequestros foram estruturados e ordenados pelos órgãos governamentais tanto na forma como eles iriam ocorrer quanto no que aconteceria com a vítima e qual seria o seu destino.¹¹

Os desaparecimentos forçados fizeram parte de um conjunto de práticas repressoras adotadas durante as ditaduras militares na América Latina composto também pela censura aos meios de comunicação, as prisões arbitrárias, o estabelecimento de órgãos de informações nacionais etc. Esse conjunto de condutas adotadas fez parte da doutrina da guerra revolucionária, desenvolvida pelos franceses, que em conjunto com a teoria de guerra de baixa intensidade e contra insurgência, defendida pelos norte-americanos, serviram de base para a prática dos desaparecimentos forçados no continente latino-americano. Ambas as doutrinas acreditavam que os “inimigos” dos regimes não tinham como tática a formação de exércitos tradicionais e sim encontravam-se entranhados na sociedade civil. Nesse processo, cabe ressaltar a importância assumida pelos órgãos de inteligência: sua estratégia de vigiar e produzir informações em cima de todo o corpo social, e não apenas dos opositores, sejam

10 Glenda Mezarobba, “Anistia de 1979: o que restou da lei forjada pelo arbítrio?”, in: Cecília MacDowell Santos, Edson Teles, Janaína Almeida Teles (Orgs), *Desarquivando a Ditadura: a memória e justiça no Brasil, Volume II*, São Paulo, Editora Hucitec, 2009, p. 380.

11 Enrique Serra Padrós, “A Política de Desaparecimento como Modalidade Repressiva das Ditaduras de Segurança Nacional”, *Tempos Históricos*, 10, 1º semestre (2007), p. 105 – 129.

esses da luta armada ou não, ajudou tanto na formação da cultura do medo quanto nas operações dos sequestros e desaparecimentos dos indivíduos.¹²

A estratégia do desaparecimento caracterizava-se, primeiramente, pela coleta de informações acerca do militante para que, em seguida, fosse elaborada a operação que culminaria em seu sequestro. As marcas dessa forma de ação consistiam no anonimato dos algozes, interrogatório realizado com a presença de torturas físicas e psicológicas, na invasão das casas dos familiares, omissão de informações acerca do centro de detenção e das condições de integridade da vítima, negação de que ela se encontrava em dependências do Exército e na sua execução seguida de ocultamento do corpo. De acordo com o relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), cujas investigações acompanharam as diretrizes do Direito Internacional dos Direitos Humanos, temos que:

Em sintonia com esses diplomas legais, a CNV considerou desaparecimento forçado toda privação de liberdade perpetrada por agentes do Estado – ou por pessoas ou grupos de pessoas que agem com autorização, apoio ou consentimento do Estado –, seguida pela recusa em admitir a privação de liberdade ou informar sobre o destino ou paradeiro da pessoa, impedindo o exercício das garantias processuais pertinentes. (...) ¹³

Os presos políticos que eram sequestrados e se tornavam desaparecidos políticos tiveram suas dimensões sensoriais furtadas através das torturas físicas e psicológicas, da perda da noção de espaço, pois eles eram encapuzados no momento do sequestro, e de tempo, em decorrência do isolamento social, o que colaborou com a estratégia dos militares de desumanização e consequente sentimento de coisificação dos opositores políticos. Os presos políticos desaparecidos eram vítimas de atitudes e falas intimidadoras como, por exemplo, “ninguém sabe onde você está”, “você está desaparecido”, “você não existe”, “você não está com os vivos nem com os mortos” como uma forma de retirar a sua condição de existência enquanto um indivíduo. A objetificação extrema da vítima criou tanto um descolamento dela da ideia de vida quanto da ideia de morte: como defende Enrique Padrós, o enterro das vítimas em cemitérios e valas clandestinas, cremadas, ou até mesmo jogadas ao mar, impedia a vítima do resgate de sua própria identidade.¹⁴

A ideia do desaparecimento forçado foi calcada sob a premissa de que a não existência do corpo impediria a elaboração da noção de vítima, logo a concretude do crime se perderia. Consequentemente o Estado não precisaria assumir sua responsabilidade, perante a sociedade, por tais violações cometidas contra os direitos humanos bem como não teria o compromisso de revelar os elementos presentes em sua morte como data, causas, os perpetradores e a localização dos corpos desses indivíduos. Essa forma de atuação permitia as construções de narrativas falaciosas e distorcidas bem como a omissão de informações acerca dos episódios envoltos no paradeiro e na morte desses sujeitos.

12 Bauer, *Brasil e Argentina*, p. 29 – 31, 37 – 38.

13 Brasil, Comissão Nacional da Verdade, *Relatório/ Comissão Nacional da Verdade. Volume I*, Brasília: CNV, 2014a, p. 291.

14 Padrós, “A Política de Desaparecimento”, p. 114 – 116.

A estratégia adotada de uma transição política pactuada fundamentada na ideia da reconciliação nacional teve o silêncio e o esquecimento como seus principais pilares condutores. Seu desdobramento consistiu na promulgação da Lei de Anistia caracterizada pelo seu caráter bilateral uma vez que anistiou tanto as vítimas do terrorismo de Estado quanto seus perpetradores. A referida lei representou uma tentativa de criação de uma memória oficial não revanchista ao mesmo tempo em que fomentou a privatização das memórias dos familiares de mortos e desaparecidos políticos que passaram a ser transmitidas “em estruturas de comunicação informais”¹⁵.

As memórias dos familiares passaram a ocupar o papel de memórias clandestinas com seus entes sendo colocados à margem dos meios institucionais de reparação do Estado sendo, portanto, impedidas de ocupar seus fóruns públicos. Esse processo acabou gerando na sociedade camadas de silêncios e não-ditos e uma clivagem na construção da narrativa histórica, já que os destinos e os corpos de 434 cidadãos, de acordo com o relatório final da CNV, permaneciam, e permanecem, desaparecidos. A incerteza e angústia provocadas pelas informações falaciosas e pela falta do corpo gerou nos familiares a sensação de morte inconclusa, ou seja, a morte que nunca finda e conseqüentemente um período de luto que também nunca termina.¹⁶

Nesse sentido, se torna elementar a elaboração, pelo Estado, de políticas públicas reparatórias para o estabelecimento da justiça, a busca da verdade, valorização das memórias e a elaboração dos traumas. Para entendermos as dimensões do trauma, é vital não realizarmos um discurso genérico em torno das aflições produzidas por ele, e sim compreendermos os significados próprios que perdas e ausências possuem no interior de seu terreno conflituoso. Dessa forma, quando a perda se converte em ausência tem-se um estado de melancolia eterna, da impossibilidade do luto no qual qualquer projeto de elaboração dos traumas na tentativa de superá-los é prematuramente fechado.¹⁷

Os casos de desaparecimentos forçados refletem bem essa conversão da perda em ausência, pois a não localização dos corpos impossibilita a realização das cerimônias fúnebres e, portanto, a concretude da perda. As buscas pelos corpos e as políticas estatais de reparação são imprescindíveis para que esse entrelaçamento de perda e ausência não ocorra de maneira sistemática. Além disso, os testemunhos e seu registro através da história oral também assumem um papel nodal de resgate da memória dos mortos e desaparecidos bem como de elaboração do luto de seus familiares.

Sobre Testemunho e Trajetória de Vida

Após a 2ª Guerra Mundial, os testemunhos assumiram uma centralidade na denúncia dos graves crimes cometidos contra os direitos humanos durante diversos cenários de violência-limite e

15 Michel Pollak, “Memória, Esquecimento e Silêncio”, *Estudos Históricos*, 2, 3 (1989), p. 3 – 15, <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2278/1417>, acesso em 03 de abril de 2022.

16 Ludmila da Silva Catela, *Situação- Limite e Memória: a reconstrução do mundo dos familiares de desaparecidos da Argentina*, São Paulo, Editora Hucitec, Anpocs, 2001, p. 16 – 17.

17 Dominick LaCapra, “Trauma, Absence, Loss”, *Critical Inquiry*, 25, 4 (1999), p. 696 – 727.

no resgate das memórias de suas vítimas.¹⁸ Neste trabalho, buscaremos compreender como a trajetória de vida de Felipe Santa Cruz suscita novos questionamentos e novas possibilidades de análise acerca da memória dos desaparecidos políticos e pode representar um elemento importante na compreensão do próprio período histórico em si.

Utilizamos como fonte principal a entrevista realizada com Felipe Santa Cruz, no dia 19 de abril de 2013, na presidência da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio de Janeiro. A entrevista foi concedida por ele ao projeto “Marcas da Memória: História Oral da Anistia no Brasil” realizado pela Comissão de Anistia, vinculada ao Ministério da Justiça, em parceria com as Universidades Federais do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul e de Pernambuco, entre os anos de 2010 e 2013. O projeto teve como proposta a construção da narrativa sobre a ditadura militar brasileira a partir do desenrolar da luta da anistia utilizando as trajetórias de vida como uma chave analítica desse processo.¹⁹

Nesse projeto em questão, os testemunhos foram escolhidos de acordo com os seus objetivos de análise portanto foram selecionados atores que compuseram espaços pensados e estruturados na luta contra a ditadura como as entidades estudantis, os partidos, as organizações de esquerda e os movimentos sociais. Ademais, as entrevistas foram realizadas seguindo, principalmente, o modelo de trajetória de vida elaborando um roteiro que buscou resgatar as direções percorridas pelo indivíduo que o levaram a ingressar na luta contra a ditadura, e pela anistia política.²⁰ O testemunho trabalhado nesse artigo foi analisado através da metodologia da história oral que estabelece e ordena procedimentos de trabalho construindo um diálogo entre teoria e prática.²¹

Expostas as fontes e a metodologia utilizadas, iremos apresentar brevemente nosso depoente Felipe Santa Cruz e seu pai, Fernando de Santa Cruz. Começando por seu pai, Fernando Augusto de Santa Cruz Oliveira nasceu em 20 de fevereiro de 1948, em Recife, filho de Lincoln de Santa Cruz Oliveira e Elzita Santos de Santa Cruz Oliveira. Casou-se com Ana Lúcia Valença e, em 1972, tiveram seu único filho, Felipe Santa Cruz. Foi estudante de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF) e durante esse período ingressou no movimento estudantil universitário participando do Diretório Central e do Centro Acadêmico de Direito. Militante da Ação Popular Marxista Leninista (APML), organização que permaneceu até seu desaparecimento, ocorrido em 23 de fevereiro de 1974. Seu corpo, até hoje, não foi devolvido à família.²²

18 Janáina Almeida Teles, “Superando o legado da ditadura militar? A Comissão da Verdade e os limites do debate político e legislativo no Brasil”, in: Edson Teles, Renan Quinalha (Orgs.), *Espectros da ditadura: da Comissão da Verdade ao bolsonarismo*, São Paulo, Editora Autonomia Literária, 2020, p. 263.

19 Araujo, “Uma História Oral da Anistia no Brasil”, p. 63 – 64.

20 Araujo, “Uma História Oral da Anistia no Brasil”, p. 63 – 64.

21 Janáina Amado, Marieta de Moraes Ferreira (Orgs.), *Usos e Abusos da História Oral*, 8ª edição, Rio de Janeiro, Editora FGV, 2006, p. xvi.

22 Resgatamos essas informações acerca da trajetória de Fernando a partir das publicações *Desaparecidos Políticos: prisões, sequestros, assassinatos e Onde está meu filho? História de um desaparecido político*. Ver mais: Reinaldo Cabral, Ronaldo Lapa (Orgs.), *Desaparecidos Políticos: prisões, sequestros e assassinatos*, Série: Brasil de nossos dias, v.2, Comitê Brasileiro pela Anistia, Rio de Janeiro, Editora Edições Opção, 1979, p. 15 – 287. E Chico de Assis, Cristina Tavares, Gilvandro Filho, Glória Brandão, Jodeval Duarte (Orgs.), *Onde está meu filho? História de um desaparecido político*, Coleção: Documentos da democracia brasileira, v.6, Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra, 1985, p. 7 – 185.

Retratada uma parte da trajetória de Fernando, agora iremos apresentar seu filho. Felipe Santa Cruz Oliveira Scaletsky nasceu no dia 03 de abril de 1972, no Rio de Janeiro, filho de Ana Valença de Santa Cruz Oliveira e Fernando de Santa Cruz. No ano de 1974, com o desaparecimento de seu pai, a sua vida assume outras formas, episódio esse que representou um trauma em sua vida. Em 1976, sua mãe se casou com Eduardo Scaletsky, membro integrante do Comitê Central da Convergência Socialista, que participou da criação de Felipe, e por ele também é considerado como uma figura paterna. Assim como seu pai, foi estudante de Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO) tendo participado do movimento estudantil universitário no Centro Acadêmico Eduardo Lustosa. Foi eleito presidente da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro entre os anos de 2013 e 2018 e atualmente é presidente nacional da mesma instituição.²³

Ao analisarmos o testemunho em questão, percebemos que a narração de eventos-limites é caracterizada pela aporia do testemunho traumático marcado pelo paradoxo da necessidade de falar freada por uma imensa dificuldade e impossibilidade de narrar. O depoente que dá o testemunho das situações-limites se encontra nesse impasse da aporia do testemunho. Podemos perceber essa dimensão no seguinte trecho da entrevista: “Só tenho lembranças após, não sei se pelo episódio traumático. Sei por parentes que eu tive um trauma muito forte, que eu tinha muita relação com o meu pai, que tenho até hoje. Carrego um trauma forte e [se emociona].”²⁴

Dentro dessa aporia do testemunho, Seligmann-Silva apresenta a ideia de que a temporalidade característica daquele é marcada pelo tempo presente, isto é, no momento do relato o tempo passado se torna tempo presente e percebemos essas condições mais explicitamente quando lidamos com testemunhos provenientes de situações traumáticas. Nessas podemos observar que a temporalidade do trauma envolve demarcações específicas que se relacionam com diferentes âmbitos da vida do depoente.²⁵ Nesse trecho podemos perceber essa característica:

Eu fui de casa em casa. Era uma coisa muito tumultuada, tinha muito medo de ir para a escola: lembro que eu chorava muito, tentavam me botar pra escola que era tipo CIEP [Centros Integrados de Educação Pública], escola pública, de tempo integral, e para mim era superdoloroso porque acho que eu tinha a perspectiva do sumiço repentino.²⁶

Esse trecho da entrevista mostra as cicatrizes que permaneceram em Felipe, durante sua infância, após o evento traumático do desaparecimento forçado do pai. O tempo do trauma possui

23 Resgatamos os elementos que envolvem a trajetória de Felipe através do depoimento concedido por ele ao projeto *Marcas da Memória: História Oral da Anistia no Brasil*. Ver mais: Felipe Santa Cruz, *Depoimento concedido ao projeto Marcas da Memória: História Oral da Anistia no Brasil (Equipe do Rio de Janeiro – UFRJ)*, Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013.

24 Felipe Santa Cruz, *Depoimento concedido ao projeto Marcas da Memória: História Oral da Anistia no Brasil (Equipe do Rio de Janeiro – UFRJ)*, Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013.

25 Márcio Seligmann-Silva, “Narrar o trauma: a questão dos testemunhos de catástrofes históricas”, *Psicologia Clínica*, 10, 1 (2008), p. 65 – 82, <http://www.scielo.br/pdf/pc/v20n1/05.pdf>, acesso em 03 de abril de 2022.

26 Felipe Santa Cruz, *Depoimento concedido ao projeto Marcas da Memória: História Oral da Anistia no Brasil (Equipe do Rio de Janeiro – UFRJ)*, Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013.

uma dinâmica própria na qual as fronteiras entre passado e presente se esbarram e misturam entre elas mesmas.²⁷ Dessa maneira, observamos que a ideia do sumiço repentino, com a separação abrupta da figura paterna, representou um corte profundo na vida de Felipe e se transformou em uma imagem traumática que se alastrou para outros espaços e tempos da vida dele, motivo pelo qual não é especificado nessa parte da entrevista qual familiar ele tinha medo de que sumisse.

Como expõe Elizabeth Jelin, o trauma não possui uma forma linear de representação, pelo contrário, é composto por muitas camadas, nuances e possibilidades de abordagens.²⁸ A mãe de Felipe Santa Cruz, Ana Santa Cruz, construiu uma trajetória de militância que começou antes do desaparecimento de Fernando, cruzou o referido episódio e continuou após esse momento, ocupando outros papéis como, por exemplo, de dirigente da greve dos bancários. Esse comportamento serviu de base para a forma como o próprio Felipe escolheu de construir a sua trajetória de vida.

A escolha de lidar com o trauma do desaparecimento na esfera do privado e não do público o permitiu continuar próximo da figura paterna, de certa forma. Apesar do desaparecimento de Fernando consistir em um trauma fundante para Felipe, mudando radicalmente a sua vida, ele constrói uma trajetória que busca não tornar o desaparecimento do pai como o único elemento que garantiria o sentido de sua existência. Podemos notar isso quando Felipe relata o motivo pelo qual não compareceu à 61ª Caravana da Anistia realizada na PUC, em 2012, na qual seu pai foi anistiado:

Eu não fui. Para mim é muito duro. Eu evito. Estou fazendo isso aqui hoje porque acho que é uma coisa universitária. Dei uma entrevista, outro dia desses, para o Estadão e me arrependi profundamente porque tenho uma coisa familiar e resolvi me poupar. Não fico falando. Eu choro, me emociono. E para uma pessoa pública, como eu sou, é terrível!. Porque você acaba com a sensação de que você está nu na rua. Então evito. (...) Para você ter uma ideia, fui convidado agora para ser o presidente da Comissão Nacional da Verdade dos Advogados e eu disse: “não aceito!”. Porque é um assunto familiar, não é um assunto político. Entendeu? Para mim é impossível! Seria impossível transformar isso numa militância de vida porque, segundo Beatriz²⁹, trato isso como deve ser tratado: uma coisa muito triste que está na história, que você chora quando tem que chorar e toca a vida. Não fiz o eixo da minha existência! Acho que isso é a grande chave da minha existência.³⁰

E conseguimos observar esse ponto de aproximação entre pai e filho, através da escolha de Felipe pelo curso de Direito e, uma vez dentro da universidade, de ingressar no movimento estudantil universitário disputando as eleições do Centro Acadêmico Eduardo Lustosa e tendo sido eleito presidente da entidade. Durante o impeachment do então presidente Fernando Collor

27 Seligmann-Silva, “Narrar o trauma”, p. 65 – 82, <http://www.scielo.br/pdf/pc/v20n1/05.pdf>, acesso em 03 de abril de 2022.

28 Elizabeth Jelin, Victoria Langland, “Las Marcas Territoriales como nexos entre pasado y presente”, in: Elizabeth Jelin, Victoria Langland (Orgs.), *Monumentos, memoriales y marcas territoriales*, Coleção Memórias de la Represión, Madrid, Buenos Aires, Siglo Veintiuno de España Editores, Siglo Veintiuno de Argentina Editores, 2003, p. 3.

29 Beatriz de Sá Leitão, psicóloga vinculada ao Grupo Tortura Nunca Mais.

30 Felipe Santa Cruz, *Depoimento concedido ao projeto Marcas da Memória: História Oral da Anistia no Brasil (Equipe do Rio de Janeiro – UFRJ)*, Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013.

de Melo, o movimento estudantil universitário assumiu um papel central com a organização de diversas manifestações e, durante esse período, Felipe exerceu um papel bem ativo viajando o Brasil, integrando movimentos na área do direito e formando chapa independente para as eleições da União Nacional dos Estudantes (UNE), a maior entidade representadora dos estudantes do Brasil.

Por meio do Direito, Felipe também se aproximou da política através do campo do direito trabalhista e sindicalista tendo sido advogado de diversas causas políticas importantes tais como as relacionadas à Associação de Docentes da UFRJ e ao Sindicatos do Bancários. Em 2010, participou das eleições para a Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro sendo eleito presidente para o biênio 2010/2012 e em 2013 integrou o período eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro sendo também eleito como presidente da mesma para o período de 2013/2015. No ano seguinte, 2016, ele participou novamente das eleições sendo também eleito à presidência até o ano de 2018 e atualmente ocupa a posição de presidente da referida entidade em âmbito nacional. Como ele próprio relata:

Então eu entrei pro Direito, na verdade, mais do que pela via da universidade, pela via da paixão que a prática do Direito passou a ter na minha vida. Eu ia para o escritório de certa forma militar. (...) Tudo isso fez na minha vida, no Direito, uma coisa muito ligada a essa minha militância. (...) mas você vê o quanto isso sempre foi importante na minha vida que eu cheguei aos 40 anos de idade à presidência da OAB do Rio de Janeiro³¹

Através do trecho acima, ele nos mostra a importância que a política e suas formas de pensar a sociedade sempre possuíram em seu caminho e como que o Direito se inseriu nesse processo, não só como uma influência do pai, mas como também sendo uma ferramenta de pensar o meio social no qual os sujeitos estão inseridos. O Direito aqui assume o papel do canal pelo qual a militância de Felipe se encaminhou tanto durante uma parte de sua estrada no movimento estudantil quanto após esse momento constituindo um eixo importante na formação de sua identidade.

Apesar dessas diversificadas formas de elaboração do trauma, também gostaríamos de destacar a importância que não só o testemunho, mas igualmente os dispositivos institucionais do Estado assumem para o resgate da memória desses indivíduos. Através das análises desse depoimento, foi possível perceber a importância elementar para os familiares do reconhecimento e responsabilização por parte do Estado no que tange ao desaparecimento forçado de seus entes. Como podemos observar através do seguinte trecho:

Primeiro eu fui ao cartório reconhecer, tirar certidão de óbito. Foi uma vitória aquilo. Em um cartório em Copacabana. Não tive contato intenso com a Comissão, mas eu acompanhei a Lei [que criou a Comissão]. Meu pai estava na lista dos 114 primeiros, da lei do Fernando Henrique [Cardoso]. Acompanhei e recebi a indenização. Para mim foi muito importante na época. Estruturalmente também.³²

31 Felipe Santa Cruz, *Depoimento concedido ao projeto Marcas da Memória: História Oral da Anistia no Brasil (Equipe do Rio de Janeiro – UFRJ)*, Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013.

32 Felipe Santa Cruz, *Depoimento concedido ao projeto Marcas da Memória: História Oral da Anistia*

A história de Felipe Santa Cruz nos permite observar que a compreensão da vida enquanto uma linha de acontecimentos contínua, cronológica e orientada na qual o caminho do indivíduo está circunscrito em acontecimentos que possuem uma direção e um sentido, demarcados de forma absoluta, não espelham a realidade. Ela é caracterizada também por essa racionalidade, mas não somente e sim por um conjunto de elementos descontínuos, fluidos e justapostos garantidores da construção da realidade e da trajetória de um indivíduo em toda a sua complexidade. Como defende Pierre Bourdieu, a história de vida não constitui um fim em si mesma, pelo contrário. Ela permite a construção da ideia de trajetória como um conjunto de posições variáveis, diversas, transitórias, em determinados momentos, e profusas ocupadas por um mesmo sujeito ao longo do tempo.³³

Os acontecimentos pertencentes à trajetória de vida do indivíduo são necessariamente marcados pelas colocações e deslocamentos realizados no espaço social e todas as trações materiais envolvidas na constituição desse espaço. Como apresenta Giovanni Levi, as biografias, apesar de preservarem seus traços específicos, são influenciadas pelo meio social ao qual o indivíduo está localizado. O contexto social, aqui, assume não só o papel de explicitar os acontecimentos e auxiliar na interpretação e análise de momentos da trajetória, mas como também de incentivar a realização de comparações entre as trajetórias de vidas dos indivíduos, que possuem determinados episódios em comum, como uma forma de diminuir as janelas e até mesmo algumas ausências existentes nesses hiatos.³⁴

O exercício de analisar a trajetória de vida é permeado não só pelas singularidades e subjetividades presentes nela, mas como também pelo período temporal e pelos acontecimentos da época que a localizam.³⁵ Esse entrelaçamento entre trajetória e contexto histórico e social reflete a importância que os testemunhos possuem enquanto instrumentos fundamentais para o entendimento de determinados períodos históricos. O testemunho e o ato de narrar representam uma forma de se conhecer trajetórias, de elaboração do trauma e de preservação daquela memória.

Dessa forma, no depoimento de Felipe Santa Cruz percebe-se o tempo todo uma tensão. O desaparecimento forçado de seu pai é um dos eixos nodais de seu depoimento assim como de sua vida. Mas há também um esforço substancial de mostrar que sua identidade política e sua trajetória de vida não estão totalmente referenciadas nesse episódio. Houve um desejo, por parte de Felipe, de construir uma trajetória que fosse também permeada por outros espaços e elementos, escolhendo inclusive demarcar essa autonomia em seu depoimento. Acreditamos ser importante destacar que essa trajetória foi possível por dois elementos: a opção de sua mãe de seguir militando em uma organização política e reestruturar seu núcleo familiar e ao trabalho terapêutico realizado pela equipe

no Brasil (Equipe do Rio de Janeiro – UFRJ), Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013.

33 Pierre Bourdieu, “A Ilusão Biográfica”, in: Janaína Amado, Marieta de Moraes Ferreira (Orgs.), *Usos e Abusos da História Oral*, 8ª edição, Rio de Janeiro, Editora FGV, 2006, p. 183 – 191.

34 Giovanni Levi, “Usos da Biografia”, in: Janaína Amado e Marieta de Moraes Ferreira (Orgs.), *Usos e Abusos da História Oral*, 8ª edição, Rio de Janeiro, Editora FGV, 2006, p. 167 – 182.

35 Levi, “Usos da Biografia”, p. 167 – 182.

de psicanalistas do Grupo Tortura Nunca Mais.³⁶ A trajetória de Felipe Santa Cruz nos revela, portanto, uma experiência característica da vida das pessoas que viveram em tempos de arbítrio marcada pelo esforço de conjugar memória, trauma e superação.

Considerações Finais:

Os desaparecimentos forçados consistiram em uma política repressora deliberada pelo Estado como uma forma de criar uma cultura do medo na sociedade brasileira. Organizados pela inteligência militar eram estruturados de forma centralizada e hierarquizada³⁷ em conjunto com os serviços de inteligência, nacionais e internacionais, as polícias e toda uma rede de colaboração, espontânea ou não, que se formou em torno da manutenção da ditadura militar e de suas práticas repressoras.

De acordo com Amarilis Busch Tavares, o crime do desaparecimento forçado possui um caráter pluriofensivo por ter como elementos cumulativos e constitutivos: a privação da liberdade, a intervenção direta ou aquiescência de agentes estatais e a negativa de reconhecer a detenção e revelar o destino da pessoa desaparecida.³⁸ Essa política de não revelação do paradeiro do indivíduo e da sonegação de informações criou uma sensação aflitiva nos familiares por não saberem como iniciar suas buscas. Além disso, essa condição também os privou da concretude da morte devido à falta do corpo, da sepultura e de todo um ritual de solidariedade e coletividade presente nos momentos de luto, desenvolvendo angústias e agonias que nunca cessaram.

A ideia de aniquilamento da existência de um indivíduo, por parte dos perpetradores, perpassava pela premissa de que se não havia um corpo, o sentido de vítima também se perderia e o crime propriamente dito não teria ocorrido. Logo, o Estado não poderia ser responsabilizado. O projeto dos militares envolvia não só os desaparecimentos forçados dos indivíduos, mas como também a invisibilidade desse desaparecimento. Como Jacques Rancière apresenta no seguinte trecho:

(...) redução a nada, isto é, aniquilação, mas também aniquilação dessa aniquilação, desaparecimento dos traços, desaparecimento até do nome. O que caracteriza o extermínio dos judeus na Europa é o planejamento rigoroso tanto do extermínio como da invisibilidade do extermínio.³⁹

36 O projeto de acompanhamento psicológico realizado pelo Grupo Tortura Nunca Mais realizava terapias coletivas e individuais destinadas aos familiares de mortos e desaparecidos políticos. Ele foi financiado pela Organização das Nações Unidas e dirigido pelas psicólogas Beatriz Sá Leitão e Vera Vital Brasil. Felipe foi um dos participantes desse projeto tendo sido paciente, na terapia individual, da psicóloga Beatriz Sá Leitão.

37 Amarilis Busch Tavares, “O desaparecimento forçado como uma prática sistemática de Estado nas ditaduras na América Latina: uma abordagem crítica sobre o papel do Sistema Interamericano de Direitos Humanos”, *Anistia Política e Justiça de Transição*, 4 (julho/dezembro 2010), p. 292.

38 Tavares, “O desaparecimento forçado como uma prática sistemática de Estado nas ditaduras na América Latina”, p. 296.

39 Jacques Rancière, *Figuras da História*, São Paulo, Editora Unesp, 2018, p. 43.

Apesar de Rancière ter realizado uma análise tendo como base o Holocausto, possuidor de contextos e especificidades diferentes das ditaduras militares latino-americanas, podemos observar determinadas similitudes na forma como os sistemas violentos operam e se manifestam. O desaparecimento tinha como fundamento não só a desumanização e coisificação do militante, o privando da sua própria condição de existência, mas como também a criação de uma cultura de terror de Estado alicerçada no medo e, principalmente, nos silenciamentos. Silêncios, esses, que mesmo com a transição democrática e as diversas políticas reparatórias institucionais ainda se encontram presentes em nosso Estado Democrático de Direito. As práticas de tortura, maus tratos, coisificação do indivíduo e desaparecimentos forçados, pelo Estado, continuam ocorrendo, prioritariamente, com a população negra e pobre.

Nesse sentido, se torna imprescindível a construção de políticas públicas, pelo Estado, que fundamentem uma cultura política alicerçada nos pilares dos direitos humanos. Os testemunhos aqui assumem uma centralidade importante enquanto um instrumento de denúncia da violência de Estado contra os direitos humanos e de elaboração do luto, por mais dolorido que esse processo seja tanto para quem narra quanto para quem escuta.

O exercício da fala é dolorido pelo rememorar dos episódios e por garantir uma dimensão de concretude às situações que muitas vezes é perdida pela vítima. Por outro lado, o exercício da escuta também se apresenta como um desafio complexo para os historiadores, pois a construção da narrativa da dor do outro se apresenta enquanto um terreno muito nuanceado no qual assumimos o papel de testemunha secundária⁴⁰. Ou seja, aos termos acesso ao relato de uma situação traumática estamos, na verdade, tendo acesso a um registro do passado que só pode ser contado por aquele depoente devido também ao caráter insubstituível e único do testemunho. Nesse processo se torna importante a criação da empatia do historiador para com o depoente não enquanto um elemento de identidade, mas sim como uma ferramenta de construção de um ambiente no qual as subjetividades e singularidades vivenciadas pelo depoente consigam emergir.

Dessa forma, lidar com as permanências da ditadura militar traz reflexões importantes acerca de como o processo de justiça de transição brasileiro pactuado se refletiu, e foi refletido, na elaboração de uma Lei de Anistia bilateral e de como essas escolhas se desdobraram na construção de nosso Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, é elementar que o Estado elabore iniciativas e políticas públicas que visem a busca por verdade, memória, justiça e reparação para aqueles que foram atingidos pela violência estatal durante a ditadura militar. Os testemunhos assumem um papel central se tornando uma responsabilidade de Estado e resgatando as memórias desses sujeitos bem como rompendo com a lógica do esquecimento promovida pela transição pactuada.

40 Dominick LaCapra, *Escribir la historia, escribir el trauma*, Buenos Aires, Nueva Visión, 2005, p. 90.